

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N° 28.946/2023 - TJMA CONTRATO N° 0091/2022 - TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0091/2022 - TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

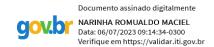
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 23.146.506/0001-09, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 1728, bairro José Bonifácio, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.025-131, Fones: (85) 4141-0504 / (85) 98668-1784, E-mail: icp.elevadores@gmail.com, neste ato representada pela Sra. NARINHA ROMUALDO MACIEL, portadora da Carteira de Identidade nº 483874863, SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº017.046.633-77, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0091/2022 – TJMA, com observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços n° 0091/2022 – TJMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2023 e término em 01/09/2024, resguardado o direito ao reajuste, quando ultrapassados 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, a partir de 04/08/2023.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este Termo Aditivo será apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO FERJ; **FUNÇÃO:** 02 JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1656 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.
- 4.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO - GP n° 5.375, de 04 de julho de 2023**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PAULO SERGIO VELTEN Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PAULO SERGIO VELTEN PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320 Pados: 2023.07.11 12:17:16-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



NARINHA ROMUALDO MACIEL

Representante Legal da Empresa CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]